Lei nº 1121/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE DIVINÓPOLIS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Divinópolis", com sede e foro em Divinópolis, MG, constituído para fins de estudo, coordenação, proteção, e representação legal da categoria compreendida no grupo dos trabalhadores nas industrias da construção e do mobiliário de Divinópolis, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade da classe e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana de 26/10/1984